TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
CONTRATADO: CJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO Nº 0107/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PROFESSOR E COORDENADOR), PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 27 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Carlos dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 061.759.778-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:
Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa
CPF: 124.415.068-11
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Aparecida Mendes da Silva
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 308.478.628-36
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças
CPF: 796.694.768-87
Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:
Nome: Júlio Cesar Martins
Cargo: Agente Politico
CPF: 028.822.259-89
Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

CONTRATO 0107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "CJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÕNICO Nº 029/2022, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PROFESSOR E COORDENADOR), PELO PERÍODO DE 24 MESES, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 71000.034073/2021-86, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA, PLATAFORMA+BRASIL Nº 910020/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2.022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pela Sr.ª Secretária de Gestão Administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa "**CJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", C.N.P.J. nº 24.124.775/0001-37, Inscrição Estadual nº 204.295.638.116, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Vinte e quatro, nº 151, sala 2, Bairro Centro, CEP: 14.780-090, aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **APARECIDA MENDES DA SILVA**, portadora do R.G. nº 45.131.994-1 SSP/SP e C.P.F. nº 308.478.628-36, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas Cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS: PROFESSOR, COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA, PELA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA DAS ATIVIDADES, PELO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS, PELO PREENCHIMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E CAPACITAÇÕES. EXIGÊNCIA: BACHAREL LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	24	1.395,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS: COORDENADOR DO PROJETO, RESPONSÁVEL POR GERENCIAR AS ATIVIDADES, TRATAR DA DOCUMENTAÇÃO DE CONVÊNIO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES.	24	2.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Eletrônico nº 029/2022, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a contratação de serviços de terceiros (professor e coordenador), pelo período de 24 meses, através do processo nº 71000.034073/2021-86, convênio Ministério da Cidadania/Prefeitura, Plataforma+Brasil nº 910020/2021.

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, do Termo de Referência, do contrato e das demais cominações legais.

b) Dar início à execução dos serviços conforme especificação e preço; bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, A CONTRATADA deverá iniciar os serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

c) Substituir o serviço contratado que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações deste Termo de Referência e do edital, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

d) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sobpena de rescisão.

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto,responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Municipal.

h) Providenciar a substituição de quaisquer bachareis licenciado em educação física e do coordenador envolvidos na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

j) RECURSOS HUMANOS

1-) Contratação de 01 Professor Graduado em Educação Física, visando à prestação de serviços continuados por prazo determinado de 24 meses, 40 horas semanais. Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades do programa, pela elaboração de plano de aula das atividades, pelo controle da frequência dos beneficiários, pelo preenchimento de instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações. Exigência: Bacharel Licenciado em Educação Física.

2-) Contratação de 01 Coordenador do Projeto, visando à prestação de serviços continuados por

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

prazo determinado de 24 meses, 40 horas semanais responsável por gerenciar as atividades, tratar da documentação do Convênio e do acompanhamento das atividades e atendimento das demandas da Secretaria Nacional de Esportes.
3-) Modalidades Esportivas do Projeto Esporte para Todos: -Natação, vôlei de areia, basquete, vôlei, futebol, futsal, funcional e boxe.
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
l) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
d) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência e do edital
e) Designar servidores da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Esportes para acompanhar a execução dos serviços.
f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
g) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
h) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
i) A data e horário para a apresentação dos bachareis de educação física e do coordenador de projeto deverão ser agendados previamente com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: (14) 3407-6600, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, encontra-se situado na Rua José Rosário, 1077.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 86.040,00** (oitenta e seis mil e quarenta reais) pelo serviço, objeto deste contrato.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Divida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

§ 2º - Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

§ 3º - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

§ 5º - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 6º - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 8º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 9º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 10º - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

§ 11º - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 12º - Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, O CONTRATADO será penalizado com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos;
c) Danificar qualquer estrutura existente;
d) Não usar uniforme adequado;
e) Deixar de cumprir a regra de jogo;
f) Não apresentar as sumulas devidamente preenchidas;
g) For comprovada a manipulação de resultado nas partidas.
h) Chegar atrasado nas partidas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados ou prepostos, durante a execução do serviço, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas seguintes dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2022: 652 – 3.3.90.39.00, conforme reservas anexadas ao processo licitatório e pelas dotações próprias do exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Garça, 27 de julho de 2022.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....
Letícia Carvalho Oliveira Anderson Sekiguchi Rios

Assinado por 6 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ANDERSON SEKIGUCHI RIOS, JÚLIO CÉSAR MARTINS, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, HELIO DA SILVA RODRIGUES e LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13 e informe o código F55A-5CC9-96EC-FB13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F55A-5CC9-96EC-FB13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CJ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 24.124.775/0001-37) VIA PORTADOR JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF 138.XXX.XXX-42) em 27/07/2022 21:27:19 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ANDERSON SEKIGUCHI RIOS (CPF 408.XXX.XXX-29) em 28/07/2022 14:10:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JÚLIO CÉSAR MARTINS (CPF 028.XXX.XXX-89) em 28/07/2022 14:34:43 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO (CPF 124.XXX.XXX-11) em 29/07/2022 17:09:06 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 01/08/2022 09:07:47 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-25) em 08/08/2022 08:44:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/F55A-5CC9-96EC-FB13

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
CONTRATADA: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CONTRATO Nº 035/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 00440/23 – SSESP-PRC-2023/00239, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 19 de abril de 2024. ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: João Carlos dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 061.759.778-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa
CPF: 124.415.068-11:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Jesus Antônio De Oliveira
Cargo: Proprietário
CPF: 138.587.908-42
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra
Cargo: Secretário Municipal da Fazendo, Planejamento e Finanças
CPF: 796.694.768-87
Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:
Nome: Fábio de Sousa Marangon
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 145.725.118-37
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Alcides Ângelo Gamba Netto
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 318.621.588-94
Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

CONTRATO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS", VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 00440/23 – SSESP-PRC-2023/00239, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Sra. Secretaria da Gestão administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.622.822/0001-82, Inscrição Estadual nº 204.341.992.112, com sede na cidade de Barretos no Estado de São Paulo, à Rua MP26 – Roberto Spinelli nº 428 Mais Parque, aqui representada por seu Proprietário, **SR. JESUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 19.788.438, C.P.F. nº 138.587.908-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Eletrônico nº 013/2024, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora e tem por objeto a contratação de empresa especializada em preparar documentos e serviços administrativos para prestar serviços no Centro de Formação Esportiva do Estado de São Paulo, através do convênio 00440/23 – SSESP-PRC-2023/00239, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, conforme o disposto no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1° - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§ 2° - Efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

§ 3° - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 4° - Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

§ 5° - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

§ 6° - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7° - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§ 8° - Confecção de material para inscrições e frequência dos alunos;
§ 9° - Confecção de relatórios mensais (frequência dos alunos, receber relatórios das aulas / treinos elaborados pelos profissionais que ministrarão as aulas / treinos);

§ 10° - A empresa ficará responsável pelos processos de aditamentos, se necessário;

§ 11° - A empresa será a interlocutora junto a Secretaria Estadual Esportes;

§ 12° - A empresa será a responsável em abastecer a plataforma sem papel com as informações necessárias.

§ 13° - A empresa auxiliará na elaboração da prestação de contas junto ao estado.

§ 14° - Serviço prestado será feito de forma remota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

§ 1° - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§ 2° - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§ 3° - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, corrigido;

§ 4° - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§ 5° - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§ 6° - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reis) mensais totalizando o valor global de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, se iniciará a partir da assinatura do contrato serão feitos mensalmente por um período de 12 (doze) meses.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

§ 1º - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

§ 2º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, (caso necessário).

§ 4º - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

§ 5º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 6º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

§ 7º - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§ 9º - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§ 10º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 11º - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 12° - Os preços permanecerão irreajustáveis, prevendo apenas a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

§ 1º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.

Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023.

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação orçamentária vigente: 555 – 27.812.0018.2015.0002.3.3.90.39.00 – compete mais/outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

---------- ----------
Maria Eduarda da Silva Teixeira Aline Dias Cavalcanti

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO , MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA, ALINE DIAS CAVALCANTI, FABIO DE SOUSA MARANGON e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59 e informe o código 4D9A-7319-6337-1F59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D9A-7319-6337-1F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (CNPJ 50.622.822/0001-82) VIA PORTADOR JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF 138.XXX.XXX-42) em 23/04/2024 11:42:41 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO (CPF 318.XXX.XXX-94) em 23/04/2024 15:32:10 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA (CPF 796.XXX.XXX-87) em 23/04/2024 15:32:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO (CPF 124.XXX.XXX-11) em 23/04/2024 15:47:22 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA (CPF 483.XXX.XXX-06) em 23/04/2024 16:53:53 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALINE DIAS CAVALCANTI (CPF 359.XXX.XXX-50) em 24/04/2024 07:27:48 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIO DE SOUSA MARANGON (CPF 145.XXX.XXX-37) em 24/04/2024 07:55:28 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 13:47:25 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/4D9A-7319-6337-1F59

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
CONTRATADA: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CONTRATO Nº 39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPE TÉCNICA (PROFESSORES, COORDENADORES E FISIOTERAPEUTA) PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS, PARA EXECUTAR CONVÊNIO Nº 00440/2023 SSESP-PRC- 2023/00239, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 13 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: João Carlos dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 061.759.778-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa
CPF: 124.415.068-11
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Jesus Antônio de Oliveira
Cargo: Proprietário
CPF: 138.587.908-42
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra
Cargo: Secretário Municipal da Fazendo, Planejamento e Finanças
CPF: 796.694.768-87
Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:
Nome: Alcides Ângelo Gamba Netto
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 318.621.588-94
Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:
Nome: Fabio de Sousa Marangon
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 145.725.118-37
Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

CONTRATO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS", VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPE TÉCNICA (PROFESSORES, COORDENADORES E FISIOTERAPEUTA) PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Sra. Secretaria da Gestão administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº50.622.822/0001-82, Inscrição Estadual nº 204.341.992.112, com sede na cidade de Barretos - SP, à Rua MP 26 - Roberto Spinelli Nº 428, Residencial Mais Parque CEP 14.782-038, aqui representada por seu Proprietário , Sr. Jesus Antônio de Oliveira, portador do R.G. nº 19.788.438-6, C.P.F. nº 138.587.908-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Eletrônico nº 045/2024, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora e tem por objeto a contratação de empresa para fornecer equipe técnica (professores, coordenadores e fisioterapeuta) para formação de atletas, para executar convênio nº 00440/2023 SSESP-PRC- 2023/00239, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital., conforme o disposto no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1° - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no respectivo Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§ 2° - Fornecer Profissionais capacitados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

§ 3° - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 4° - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o profissional que não cumprir com as exigências estabelecidas neste termo;

§ 5° - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

§ 6° - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7° - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§ 8° - Fornecer, além da mão-de-obra, uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços;

§ 9° - O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 10° - Se responsabilizar por todos os danos a que der causa ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ato próprio, de empregado ou preposto, durante a prestação do serviço;

§ 11° - Responder pelo integral cumprimento das normas e regulamentos vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços objeto do presente Contrato;

§ 12° - Manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

§ 1° - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

§ 2° - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§ 3° - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre o mau serviço, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, ou corrigido;

§ 4° - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§ 5° - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

§ 6° - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) mensais totalizando o valor global de R$ 158.400,00.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado por um período de 12 (doze) meses a se iniciar a partir da assinatura do contrato.

§ 1° - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

§ 2° - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3° - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho, número do convênio 00440/2023 SSESP-PRC- 2023/00239 e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

§ 4° - A CONTRATADA deve apresentar até o 5º (quinto) dia do mês posterior a execução dos serviços a respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente vistada(s) pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e registradas pelo Departamento de Controle, acompanhada do relatório dos serviços desenvolvidos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

§ 5° - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 6° - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 7° - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8° - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9° - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 10° - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 11° - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

§ 2º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.

Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023.

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, atualizando neste caso o valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação orçamentária vigente: 556 – 27.812.0018.2015.0002.3.3.90.39.05 – Compete Mais / Serviços Técnicos Profissionais - Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Samuel dos Santos Henrique

Aline Dias Cavalcanti

Assinado por 8 pessoas: JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE, MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO, ALINE DIAS CAVALCANTI, ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO , FABIO DE SOUSA MARANGON, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA e HELIO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6 e informe o código 3355-1DE4-F478-5FB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3355-1DE4-F478-5FB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (CNPJ 50.622.822/0001-82) VIA PORTADOR JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF 138.XXX.XXX-42) em 14/05/2024 15:43:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SAMUEL DOS SANTOS HENRIQUE (CPF 302.XXX.XXX-85) em 15/05/2024 08:47:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO (CPF 124.XXX.XXX-11) em 15/05/2024 15:17:09 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALINE DIAS CAVALCANTI (CPF 359.XXX.XXX-50) em 15/05/2024 15:47:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO (CPF 318.XXX.XXX-94) em 15/05/2024 15:50:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIO DE SOUSA MARANGON (CPF 145.XXX.XXX-37) em 16/05/2024 10:42:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA (CPF 796.XXX.XXX-87) em 16/05/2024 13:28:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 09:25:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/3355-1DE4-F478-5FB6

INSTITUTO APAB

CNPJ 10.262.683/0001-09

Fundada aos 07 de abril de 2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16.165 de 16 de março de 2016

E-mail: apabbarretos@gmail.com

Barretos, 04 de abril de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO APAB**, CNPJ **10.262.683/0001-09**, através da sua diretoria aqui representada pela sua Presidente **THAIS SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 455.635.628-83, atesta, para os devidos fins que a empresa J Comércio e Eventos Esportivos Culturais, inscrita no CNPJ nº 50.622.822/0001-82, prestou serviços de Apoio Administrativo, no projeto realizado pelo Instituto.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica.

INSTITUTO APAB:10262683000109

Assinado de forma digital por INSTITUTO APAB:10262683000109
Dados: 2024.04.05 07:41:46 -03'00'

Thais Soares da Silva

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141810954	CNPJ 50.622.822/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141810954	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:55	CÓDIGO DE CONTROLE 228554504
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330449200

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI**		NÚMERO **428**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **RESIDENCIAL MAIS PARQUE**	CEP **14782038**
MUNICÍPIO **BARRETOS**		UF **SP**
E-MAIL **DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA - Empresário** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 84,62** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
JUCESP ESCRITÓRIO REGIONAL BARRETOS 08 MAIO 2023 PROTOCOLO	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUC
ESCRITÓRI
BARR
08 M
PROT

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

SP
EGIONA
OS

2023

COLO

Empresário JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Barretos/SP, nascido(a) em: 11/06/1971, n° do documento de identidade: CNH 01892118200 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresario, n° do CPF: 13858790842, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 248 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, n° do CPF: 13858790842 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barretos, 05 de maio de 2023.

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (Empresário)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 01892118200, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13858790842, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (Empresário)
01892118200

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330449200** da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Caio Sanches Abrao**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Caio Sanches Abrao, CPF: 46985391885

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Sanches Abrao e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330449200** de Constituição Normal da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Caio Sanches Abrao**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Caio Sanches Abrao, CPF: 46985391885

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Sanches Abrao e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**, e protocolado sob o número **SPP2330449200** em **10/05/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141810954**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.622.822/0001-82 **MATRIZ**		**10/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MP 26 - ROBERTO SPINELLI	**428**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.782-038	**RESIDENCIAL MAIS PARQUE**	**BARRETOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(17) 3324-3454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **06:06:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CNPJ: 50.622.822/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:25 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.
Código de controle da certidão: **2BCC.CA0D.6F1C.FD5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.622.822/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040228965-85
Data e hora da emissão	05/04/2024 06:07:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICíPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas
Rua Trinta nº 564, CEP 14780-900
Telefone (17) 3321-1128
CNPJ: 44.780.609/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 046924/2024

Interessado:- J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

Finalidade....: ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE
Contribuinte: 46103 - 50.622.822/0001-82 - J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
Endereco.....: MP 26 - ROBERTO SPINELLI 428 RESIDENCIAL MAIS PARQUE
Dt Abertura..: 15/05/2023
Fone.....:
Atividade.....: 710 - LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PúB

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido da pessoa interessada, que foi verificado os registros em sistema eletrônico e constatado, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, que não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal, por tributos mobiliários, ressalvando o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados em procedimento fiscal posterior.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Barretos, 05 de Abril de 2024

_____ _____

Dayron Gomes Ribeiro

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
barretos.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
046924/2024	50.622.822/0001-82	05/04/2024	KQ9051T7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.622.822/0001-82

Razão Social: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

Endereço: RUA MP 26 ROBERTO SPINELLI 428 / RESIDENCIAL MAIS PA / BARRETOS / SP / 14782-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003222484913829

Informação obtida em 05/04/2024 06:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.622.822/0001-82
Certidão nº: 23209799/2024
Expedição: 05/04/2024, às 06:09:17
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.622.822/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9852881 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 04/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, CNPJ: 50.622.822/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2024.

PEDIDO N°: 0074376618

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Jesus Antonio de Oliveira, RG nº 19.788.438 ,representante credenciado da **J Comercio e Eventos Esportivos Culturais** , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:19:26 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VIII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82, sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Mais Parque, na cidade de Barreto/SP, representada por seu sócio JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:34:30 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
R.G: 19.788.438
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO X - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 **DECLARO**, sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Mais Parque, na cidade de Barreto/SP, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:29:15 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
R.G: 19.788.438
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 **DECLARO**, sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Mais Parque, na cidade de Barreto/SP, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:22:52 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO IX - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 **DECLARO**, sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Mais Parque, na cidade de Barreto/SP, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:26:44 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
R.G: 19.788.438
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu Jesus Antonio de Oliveira, representante legal da empresa **J Comercio e Eventos Esportivos Culturais** , inscrita no CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 com sede na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, interessada em participar do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2024, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21,a **J Comercio e Eventos Esportivos Culturais** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 07:51:18 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO XII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais , CNPJ sob o n. 50.622.822/0001-82 **DECLARO**, sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Mais Parque, na cidade de Barreto/SP, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 06:31:02 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
R.G: 19.788.438
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **J Comercio e Eventos Esportivos Culturais** , devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 50.622.822/0001-82 com sede Rua MP 26 Roberto Spinelli nº 428, bairro Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão na forma eletronica nº 013/2024 CREDENCIA, Jesus Antonio de Oliveira, representante legal da empresa, para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA / SP, na licitação realizada na modalidade Pregão na forma eletronica nº 013/2024, supra-referido, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Barretos, 05 de abril de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 10:20:28 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 013/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
Endereço: Rua MP26 – Roberto Spinelli nº 428 Mais Parque Barretos/SP
C.N.P.J. 50.622.822/0001-82
Inscrição Estadual: 204.341.992.112
Inscrição Municipal: 046103
Representante: Jesus Antonio de Oliveira
Cargo: Sócio
RG: 19.788.438
CPF: 138.587.908-42
Dados Bancários:
Banco: Sicredi
Agência: 0715 Número da conta: 80192-9

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO, DIGITAÇÃO, ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS, DENTRE OUTROS DESSA NATUREZA ADMINISTRATIVA.	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
Total			**R$ 17.400,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.04.05 08:00:31 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

Relatório do Cadastro Sócio Econômico

Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Ins.Estadual	Nacionalidade	Estado Civil	
Código	Nome Fantasia	Telefone/Email				
Dt Abertura	Endereço de Correspondência	Número	Complemento	Bairro	C.E.P.	Cidade
	Localização(Fato Gerador)	Número	Complemento	Bairro	Área útil	
	Dt.Abertura	Dt.Encer.	Porte Empresa	Isenção	Situação	Optante Simples
	Escritório Contábil					

230515000820	J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	CNPJ 50.622.822/0001-82	204.341.922.112			-
046103	J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	17 33243454/DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM				
15/05/2023	RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI	428	RESIDENCIAL MAIS PARÇ	14782-038	BARRETOS	
	RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI	428	RESIDENCIAL MAIS PARQUE			
	15/05/2023	Microempresa	Normal	ATIVO	Sim	10/05/2023

Atividade:

Endereço de Correspondência

RUA: MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428, - RESIDENCIAL MAIS PARQUE - BARRETOS - Cep: 14782-038

028230001	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSO,EXPOSIÇÕES EFESTAS
029319101	Produção e promoção de eventos esportivos
029001906	Atividades de Sonorizacao e de Ilumina- ção.
028211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
028121400	Limpeza em prédios e em domicílios
028011101	Atividades de vigilância e segurança privada
027739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
027719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
027490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
027420004	Filmagem de festas e eventos
027319003	Marketing direto
025620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
024763602	Comércio varejista de artigos esportivos
021822999	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS NÃO ESPECIFICADOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Sócios : J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS RG: 204.341.922.112 CNPJ 50.622.822/0001-82

Total de Cadastros = 1

INSTITUTO APAB

CNPJ 10.262.683/0001-09

Fundada aos 07 de abril de 2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16.165 de 16 de março de 2016

E-mail: apabbarretos@gmail.com

Barretos, 10 de maio de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO APAB**, CNPJ **10.262.683/0001-09**, através da sua diretoria aqui representada pela sua Presidente **THAIS SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 455.635.628-83, atesta, para os devidos fins que a empresa J Comércio e Eventos Esportivos Culturais, inscrita no CNPJ nº 50.622.822/0001-82, presta serviços de fornecimento dos profissionais de Coordenador, Técnico e Fisioterapeuta, no projeto realizado pelo Instituto APAB na cidade de Taquaral, no projeto Centro de Formação Tênis de Mesa, projeto iniciado em Janeiro/2024, conforme o Contrato de Prestação de Serviços anexado ao documento.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica.

INSTITUTO APAB:10262683000109

Assinado de forma digital por INSTITUTO APAB:10262683000109
Dados: 2024.05.10 10:50:12 -03'00'

Thais Soares da Silva

Presidente

INSTITUTO APAB

CNPJ 10.262.683/0001-09

Fundada aos 07 de abril de 2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16.165 de 16 de março de 2016

E-mail: apabbarretos@gmail.com

Barretos, 08 de maio de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO APAB**, CNPJ **10.262.683/0001-09**, através da sua diretoria aqui representada pela sua Presidente **THAIS SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 455.635.628-83, atesta, para os devidos fins que a empresa J Comércio e Eventos Esportivos Culturais, inscrita no CNPJ nº 50.622.822/0001-82, prestou serviços de fornecimento dos profissionais de Coordenador, Técnico e Fisioterapeuta, no projeto realizado pelo Instituto.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica.

INSTITUTO APAB:10262683000109

Assinado de forma digital por INSTITUTO APAB:10262683000109
Dados: 2024.05.08 07:39:16 -03'00'

Thais Soares da Silva

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141810954	CNPJ 50.622.822/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141810954	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:40:55	CÓDIGO DE CONTROLE 228554504
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330449200

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI**		NÚMERO **428**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **RESIDENCIAL MAIS PARQUE**	CEP **14782038**
MUNICÍPIO **BARRETOS**		UF **SP**
E-MAIL **DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA - Empresário** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 84,62** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
JUCESP ESCRITÓRIO REGIONAL BARRETOS 08 MAIO 2023 PROTOCOLO	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUC
ESCRITÓRI
BARR
08 M
PROT

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

SP
EGIONA
OS

2023

COLO

Empresário JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Barretos/SP, nascido(a) em: 11/06/1971, n° do documento de identidade: CNH 01892118200 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresario, n° do CPF: 13858790842, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 248 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, n° do CPF: 13858790842 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barretos, 05 de maio de 2023.

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (Empresário)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 01892118200, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13858790842, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428 - Bairro: RESIDENCIAL MAIS PARQUE, Barretos - SP CEP 14782038, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA (Empresário)
01892118200

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330449200** da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Caio Sanches Abrao**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Caio Sanches Abrao, CPF: 46985391885

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Sanches Abrao e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330449200** de Constituição Normal da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Caio Sanches Abrao**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Caio Sanches Abrao, CPF: 46985391885

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Sanches Abrao e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**, e protocolado sob o número **SPP2330449200** em **10/05/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141810954**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330449200.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141810954 em 10/05/2023 da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, protocolado sob o nº SPP2330449200. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228554504. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.622.822/0001-82 **MATRIZ**		**10/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MP 26 - ROBERTO SPINELLI	**428**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.782-038	**RESIDENCIAL MAIS PARQUE**	**BARRETOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(17) 3324-3454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **06:06:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3202948344

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1990



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/06/1971, BARRETOS, SP

4a DATA EMISSÃO
02/08/2023

4b VALIDADE
02/08/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
19788438 SSP SP

4d CPF
138.587.908-42

5 Nº REGISTRO
01892118200

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OTOLOMISTA ANTONIO DE OLIVEIRA

MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/08/2028	
A1			
B		02/08/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90001058576
SP019190777

LOCAL
BARRETOS, SP

3202948344

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018921182<004<<<<<<<<<<<<
7106118M2808026BRA<<<<<<<<<<<2
JESUS<<ANTONIO<DE<OLIVEIRA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
CNPJ: 50.622.822/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:25 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2024.
Código de controle da certidão: **2BCC.CA0D.6F1C.FD5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.622.822/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040228965-85
Data e hora da emissão	05/04/2024 06:07:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICíPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas
Rua Trinta nº 564, CEP 14780-900
Telefone (17) 3321-1128
CNPJ: 44.780.609/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 047512/2024

Interessado:- J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

Finalidade....: ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE
Contribuinte: 46103 - 50.622.822/0001-82 - J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
Endereco.....: MP 26 - ROBERTO SPINELLI 428 RESIDENCIAL MAIS PARQUE
Dt Abertura..: 15/05/2023
Fone.....:
Atividade.....: 710 - LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PúB

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido da pessoa interessada, que foi verificado os registros em sistema eletrônico e constatado, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, que não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal, por tributos mobiliários, ressalvando o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados em procedimento fiscal posterior.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Barretos, 03 de Maio de 2024

_____ _____

Larissa Helena Capuchi Mendes

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
barretos.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
047512/2024	50.622.822/0001-82	03/05/2024	B0QXXU7K

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.622.822/0001-82

Razão Social: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

Endereço: RUA MP 26 ROBERTO SPINELLI 428 / RESIDENCIAL MAIS PA / BARRETOS / SP / 14782-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809342632160482

Informação obtida em 06/05/2024 17:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.622.822/0001-82
Certidão nº: 23209799/2024
Expedição: 05/04/2024, às 06:09:17
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.622.822/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 732753 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, CNPJ: 50.622.822/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075272612

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35141810954		10/05/2023	05/05/2023	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.622.822/0001-82	MP 26 - ROBERTO SPINELLI	428	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
RESIDENCIAL MAIS PARQUE	BARRETOS	SP	14782-038	R$	5.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS

EMPRESÁRIO

NOME
JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MP 26 - ROBERTO SPINELLI	248	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL MAIS PARQUE	BARRETOS	SP	14782-038	01892118200

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
138.587.908-42	EMPRESÁRIO	5.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35141810954
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/05/2024

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35141810954	10/05/2023	08/05/2024 07:28:20

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/05/2023	50.622.822/0001-82	

CAPITAL

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: MP 26 - ROBERTO SPINELLI	NÚMERO: 428	
BAIRRO: RESIDENCIAL MAIS PARQUE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BARRETOS	CEP: 14782-038	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS, AGENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTISTICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINCAO, MARKETIN DIRETO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIOES E FESTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.587.908-42, RG/RNE: 01892118200 - SP, RESIDENTE À MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 248, RESIDENCIAL MAIS PARQUE, BARRETOS - SP, CEP 14782-038, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35141810954
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/05/2024

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO APAB,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 10.262.683/0001-09, situada e estabelecida na Rua Santa Inez nº. 0557, Bairro: Celina – CEP: 03.342-000, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente **THAIS SOARES DA SILVA**, CONTRATANTE; e de outro lado**, J COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 50.622.822/0001-82, situada e estabelecida na Rua MP 26 – Roberto Spinelli nº. 428, Bairro: Residencial Mais Parque – CEP: 14.782-038, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio administrador **JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA,** maior, brasileiro, identificado pelo documento de Registro Geral – RG: 19.788.438-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 138.587.908-42, Rua MP 26 – Roberto Spinelli nº. 428, Bairro: Residencial Mais Parque – CEP: 14.782-038, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis ao artigo 442-B e seguinte do Decreto Lei nº. 5.542 de 01º de Maio de 1943.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em:

- ✓ Fornecimento de Profissionais de Coordenador, Técnico e Fisioterapeuta, no Projeto Tênis de Mesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2. - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(a)**, a quantia mensal de R$ 14.308,00 (Quatorze mil trezentos e oito reais), a ser pago todo dia 10(dez) de cada mês.

2.1 - O Contratado informa nesta oportunidade os dados de sua conta bancária para recebimento dos valores de serviços prestados:

FAVORECIDO: **J COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS**

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: **BANCO SICREDI**

AGÊNCIA: **0715**

CONTA: **80192-9**

TIPO DE CONTA: **CORRENTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

3 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL.

4 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) **CONTRATADO(a)** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando o **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO(a)** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Barretos, 02 de janeiro de 2024.

INSTITUTO APAB

CONTRATANTE

J COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS

CONTRATADO

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Jesus Antonio de Oliveira RG nº 19.788.438, representante credenciado da J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS, CNPJ nº 50.622.822/0001-82 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 07:54:24 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VIII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS , sediada na rua MP 26 Roberto Spinelli, nº 428, Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 50.622.822/0001-82 por seu representante legal Jesus Antonio de Oliveira, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 07:57:52 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO X - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais, CNPJ/MF Nº 50.622.822/0001-82 sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli, nº 428, Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 08:00:01 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 19.788.438-6
CPF: 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais, CNPJ/MF Nº 50.622.822/0001-82 sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli, nº 428, Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 08:00:48 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 19.788.438-6
CPF: 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO IX - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais, CNPJ/MF Nº 50.622.822/0001-82 sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli, nº 428, Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182 Dados: 2024.05.08 07:53:52 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 19.788.438-6
CPF: 138.587.908-42
Empresário

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Jesus Antonio de Oliveira representante legal da empresa J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS interessada em participar do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 045/2024, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, a J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 07:54:49 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Empresário

Rua MP 26 - ROBERTO SPINELLI Nº 428 Mais Parque Barretos-SP CEP: 14.782-038
CNPJ: 50.622.822/0001-82
email: jcomercioeesportes@gmail.com
Telefone: (17)98227-4458

J COMERCIO E EVENTOS

ANEXO XII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
DECLARAÇÃO

J Comercio e Eventos Esportivos Culturais, CNPJ/MF Nº 50.622.822/0001-82 sediada na Rua MP 26 Roberto Spinelli, nº 428, Residencial Mais Parque, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barretos, 08 de maio de 2024.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182

Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 08:01:25 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 19.788.438-6
CPF: 138.587.908-42
Empresário

ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2024
PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 045/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome da Empresa: J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS
Endereço: Rua MP26 – Roberto Spinelli nº 428 Mais Parque Barretos/SP
C.N.P.J. 50.622.822/0001-82
Inscrição Estadual: 204.341.992.112
Inscrição Municipal: 046103
Representante: Jesus Antonio de Oliveira C.P.F: 138.587.908-42
Agencia e Nº da Conta Bancária:
Banco Sicredi
Agencia 0715
Conta 80192-9

Item	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL POR FORNECER A EQUIPE TECNICA QUE IRA REALIZAR O TRABALHO TECNICO DO CENTRO DE FORMAÇÃO	12	R$ 13.200,00	R$ 158.400,00
Preço Tototal da Proposta					R$ 158.400,00
Valor por extenso: Cento e cinquenta e oito mil reais e quatrocentos centavos					

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Assinado de forma digital por J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS:50622822000182
Dados: 2024.05.08 10:39:19 -03'00'

JESUS ANTONIO DE OLIVEIRA
C.P.F. 138.587.908-42
Empresário

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

Relatório do Cadastro Sócio Econômico

Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Ins.Estadual	Nacionalidade	Estado Civil	
Código	Nome Fantasia	Telefone/Email				
Dt Abertura	Endereço de Correspondência	Número	Complemento	Bairro	C.E.P.	Cidade
	Localização(Fato Gerador)	Número	Complemento	Bairro	Área útil	
	Dt.Abertura	Dt.Encer.	Porte Empresa	Isenção	Situação	Optante Simples
	Escritório Contábil					

230515000820	J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	CNPJ 50.622.822/0001-82	204.341.922.112			-
046103	J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS	17 33243454/DP.FREITASCONTABILIDADE@GMAIL.COM				
15/05/2023	RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI	428	RESIDENCIAL MAIS PARÇ	14782-038	BARRETOS	
	RUA MP 26 - ROBERTO SPINELLI	428	RESIDENCIAL MAIS PARQUE			
	15/05/2023	Microempresa	Normal	ATIVO	Sim	10/05/2023

Atividade:

Endereço de Correspondência

RUA: MP 26 - ROBERTO SPINELLI, 428, - RESIDENCIAL MAIS PARQUE - BARRETOS - Cep: 14782-038

028230001	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSO,EXPOSIÇÕES EFESTAS
029319101	Produção e promoção de eventos esportivos
029001906	Atividades de Sonorizacao e de Ilumina- ção.
028211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
028121400	Limpeza em prédios e em domicílios
028011101	Atividades de vigilância e segurança privada
027739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
027719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
027490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
027420004	Filmagem de festas e eventos
027319003	Marketing direto
025620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
024763602	Comércio varejista de artigos esportivos
021822999	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS NÃO ESPECIFICADOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Sócios : J COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS RG: 204.341.922.112 CNPJ 50.622.822/0001-82

Total de Cadastros = 1

Atestado de Capacidade Tecnica APAB

De Instituto apab Barretos <apabbarretos@gmail.com>
Para <licitacoes3@garca.sp.gov.br>
Data 2024-05-10 11:17

Contrato de Prestação de Serviços APAB_J Eventos.pdf (~724 KB) atestado Capacidade Tecnica APAB.pdf (~670 KB)

Bom dia Bruna

Tudo bem?

Venho por meio deste email enviar o Atestado de Capacidade Tecnica do Instituto APAB para a empresa J Comercio e Eventos Culturais, conforme foi nos solicitado.

Desde já certifico a veracidade do Atestado e da Prestação do Serviço no qual a empresa foi contratada.

Fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Att

Thais Soares da Silva
Presidente